



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.051 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município.”

Art. 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 11.720/1994 e Lei Municipal nº 985/2013.

Art. 2º - Fica o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 985 de 12 de setembro de 2013, revisado e alterado nos termos do Anexo Único.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 09 de agosto de 2016.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 09/08/16
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL